

ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
CNPJ(MF) 04.683.393/0001-36
NIRE 23300020987

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 06DE SETEMBRODE 2011, LAVRADA EM FORMA DE
SUMÁRIO.**

LOCAL E DATA: Sede social à Rua Pe. Pedro de Alencar, nº. 1428, Bairro Messejana, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-180, em 6 de setembro de 2011, às 10:00 hs.

PRESENÇAS: Acionistas representantes a totalidade do capital conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS: Dispensada a comprovação da convocação prévia, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Feitosa de Albuquerque Lima - PRESIDENTE e Mario Jatahy de Albuquerque Junior - SECRETÁRIO.

ORDEM DO DIA: DA AGO - a) Tomar as contas dos Administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31.12.2010; b) Deliberar sobre o resultado do exercício e a distribuição dos dividendos; **DA AGE** - a) Fixar a remuneração dos Administradores; e b) Consolidação do Estatuto Social.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31.12.2010.

DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes:

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Aprovação das contas dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31.12.2010, publicado no DOE em 05 de setembro de 2011, páginas 152/153, no Jornal o Estado, página 10, em 2 de setembro de 2011;
- b) Aprovada a seguinte destinação do Lucro: Reserva Legal - R\$ 203.739,78 (duzentos três mil, setecentos trinta nove reais e setenta oito centavos) e Reservas de Lucros - R\$ 3.871.055,88 (três milhões,

ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

oitocentos setenta um mil, cinqüenta cinco e oitenta oito centavos). A parcela constituída da Reserva Legal corresponde a 5% (Cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício. Foi decidido não efetuar para este exercício a distribuição de dividendos;

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aprovação da remuneração global para Diretoria até o valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) anuais para todos os diretores;
- b) Em virtude das alterações no Estatuto Social foi consolidado o Estatuto Social que será parte integrante desta ata.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Inexiste, já que esse órgão não foi instalado para o exercício findo e nem para o presente exercício.

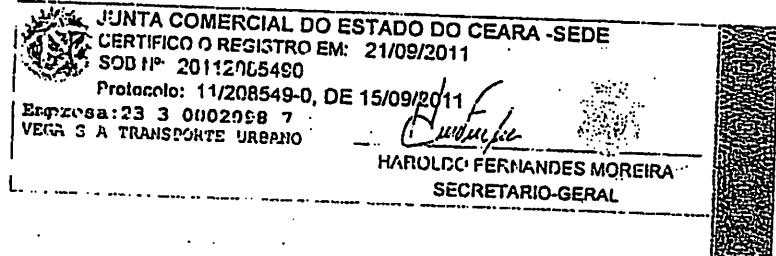
DISSIDÊNCIAS E CONTESTAÇÕES: Não houve voto em contrário e nem quaisquer dissidências.

ASSINATURAS: FF Participações S/A representada por Francisco Feitosa de Albuquerque Lima, Francisco Feitosa de Albuquerque Lima Filho, Tatiana Chaves dos Santos Feitosa Albuquerque Lima e Mario Jatahy de Albuquerque Junior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Francisco Feitosa de Albuquerque Lima
PRESIDENTE

Mário Jatahy de Albuquerque Júnior
SECRETÁRIO



ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

**VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
CONSOLIDADÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
CNPJ(MF) 04.683.393/0001-36
NIRE 23300020987**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A VEGA S/A TRANSPORTE URBANO, é constituída em sociedade anônima, e se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pe. Pedro de Alencar, n.º 1428, Bairro Messejana, CEP 60.840-280, podendo, a critério de sua Diretoria operar em todo o território nacional e no exterior, criando e/ou extinguindo filiais, escritórios ou representações, obedecida a legislação vigente no País.

Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial em Fortaleza/CE, na Av. Filomeno Gomes, 664, CEP 60.010-281, Bairro Jacarecanga.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - A sociedade terá como objetivo social exclusivamente o Transporte Urbano de Passageiros.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 3.101.977,00(três milhões, cento um mil, novecentos setenta sete reais), representado por 3.101.977,00(três milhões, cento um mil, novecentos setenta sete) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: As ações ordinárias farão jus aos dividendos previstos no presente Estatuto e poderão ter formas nominativas e endossáveis, assegurando ao acionista a sua plena conversibilidade de uma forma em outra.

ARTIGO 6º - Os pagamentos dos dividendos aprovados em Assembléia Geral serão feitos no prazo de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva ata de Assembléia Geral Ordinária.

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO PELA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2011

ARTIGO 7º - Por proposta da Diretoria, a Assembléia Geral poderá proceder à emissão e colocação do Capital da Sociedade, nas quantidades que entender convenientes, e para integralização pela a seguir indicada, isolada ou conjuntamente:

- a) com dinheiro, caso em que implicará necessariamente na integralização inicial de um mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da subscrição, e o restante será integralizado em até 36 (trinta seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- b) com créditos existentes contra a Sociedade no ato da subscrição;
- c) com fundos, reservas e provisões da Sociedade, desde que legalmente aproveitáveis;
- d) com bens móveis e imóveis, obedecidas às prescrições legais.

ARTIGO 8º - Nas emissões de ações, os acionistas terão direitos de preferência para subscrição das mesmas, observada a proporcionalidade no Art. 171, da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 9º - As ações poderão ser representadas por cautelas, certificados ou títulos múltiplos, que preencherão os requisitos legais e serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou com um procurador constituído na forma do Art. 27 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, todos com mandato de 3 (três) anos, reelegíveis.

Parágrafo Primeiro: Mesmo terminado o prazo de gestão, os membros da Diretoria exerçerão os seus cargos até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria terão a seguinte denominação: Diretor Presidente, Diretor vice-presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.

ARTIGO 11º - Compete:

Ao Diretor Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele;
- b) Direcionar os negócios da sociedade, coordenando-o e determinando suas execuções;
- c) Admitir, promover, dispensar e demitir os executivos encarregados dos negócios da sociedade;

Ao Diretor vice-presidente:

- a) assistir o Diretor Presidente sob sua orientação em todas as suas atribuições, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos;

Ao Diretor Financeiro:

- a) executar as diretrizes relacionadas com as finanças da sociedade, emanadas da presidência; e

Ao Diretor Administrativo:

- a) executar as diretrizes relacionadas com a administração da sociedade, auxiliando o Diretor Presidente

ARTIGO 12º - A eleição da Diretoria far-se-á na Assembléia Geral Ordinária que aprova as contas do exercício em que findar o período administrativo do citado órgão.

ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

ARTIGO 13º - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que julgar necessário, devendo constar em livro próprio todas as deliberações tomadas, que serão adotadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, além do de quantidade.

ARTIGO 14º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, que também decidirá sobre a participação dos membros nos lucros da sociedade, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 152, da Lei 6.404/76.

ARTIGO 15º - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 16º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor vice-presidente.

ARTIGO 17º - No caso de renúncia, morte, ou incapacidade de qualquer Diretor, a Assembléia Geral elegerá novo Diretor que completará o mandato do substituído.

ARTIGO 18º - É facultado à diretoria constituir em nome da Sociedade, procuradores judiciais, devendo constar no instrumento de procuração respectivo todos os poderes outorgados.

ARTIGO 19º - A Diretoria exercerá todos os poderes que a Lei e o Estatuto lhes conferem, e, ressalvados os atos da competência exclusiva da Assembléia Geral, e em interesse da sociedade, tem autonomia para:

- a) renunciar, transigir, desistir, firmar acordos e prestar fianças;
- b) abrir e movimentar contas bancárias, emitindo, sacando e endossando cheques e/ou ordens de pagamento;
- c) contrair obrigações de qualquer natureza, assinar os respectivos contratos ou instrumento;
- d) aceitar, emitir e endossar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos;
- e) alienar, onerar e gravar de ônus bens sociais, móveis e imóveis, ajustando preço, cláusulas e condições, imitando-se e imitando em domínio, direto, posse e ação.
- f) Contrair empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras ou outros estabelecimentos de crédito, nacionais e estrangeiros; e
- g) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista.

ARTIGO 20º - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias e emissão de cheques, serão assinando em conjunto de dois Diretores, com exceção do Diretor Presidente que poderá assinar isoladamente a movimentação de contas bancárias, contraírem empréstimos, assinar nota promissória, transferência de bens móveis ou qualquer documento de interesse da sociedade. No caso de avais, endossos e garantias com instituições financeiras somente poderá ser concedido com a assinatura do Diretor Presidente.

ARTIGO 21º - Todos os atos que impliquem na alienação ou oneração de bens móveis, só serão considerados válidos quando previamente aprovados pela Diretoria, em reunião, o mesmo ocorrendo para a nomeação ou constituição de procuradores ou mandatários.

ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

ARTIGO 22º - Fica permitido o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente avais, endossos, fianças e outros atos de mero favor em benefício somente para as empresas Viação Princesa dos Inhamuns, CNPJ(MF) 07.289.630/0001-77, FF Agropecuária e Empreendimentos S/A, CNPJ(MF) 00.584.653/0001-65, FF Participações S/A, CNPJ(MF) 01.144.151/0001-86, Vega Manaus e Transportes de Passageiros S/A, CNPJ(MF) 13.028.488/0001-63 e BV Participações e Negócios Ltda, CNPJ(MF) 13.815.540/0001-75.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23º - O Conselho Fiscal quando em funcionamento, será composto de 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, os quais exerçerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 24º - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a Assembléia Geral assim decidir, ou, a pedido dos acionistas nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do Art. 161, da Lei 6.404/76.

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

ARTIGO 26º - Os membros efetivos do conselho Fiscal, quando em funcionamento, farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e cujo montante para cada membro não poderá ser inferior a 0,1(hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

ARTIGO 27º - No impedimento de qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, este será substituído pelo suplente mais votado e no caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 28º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 120(cento e vinte) dias seguintes ao do encerramento do Exercício Social, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

ARTIGO 29º - A convocação das Assembléias Gerais será feita por anúncios, publicados na imprensa, na forma prevista no Art. 124, da Lei 6.404/76.

ARTIGO 30º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por um acionista por ele convidado.

ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

ARTIGO 31º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo os casos previstos em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

ARTIGO 32º - Até um mês antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria deverá comunicar na forma prevista no Art. 124 da Lei 6.404/76, que se acham a disposição dos acionistas os documentos previstos no Art. 133 do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 33º - O Exercício Social encerrará-se à em 31(trinta um) de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral da sociedade e elaboração das Demonstrações Financeiras previstas em Lei. Após apuração do Lucro Líquido, será assim distribuído:

- 5%(cinco por cento) para o Fundo de "Reserva Legal", até atingir 20%(vinte por cento) do Capital Social;
- 25%(vinte cinco por cento) para pagamento de dividendos; e
- O saldo restante ficará a disposição da Assembléia Geral que decidirá sobre sua destinação.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 34º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembléia Geral nomear o liquidante e estabelecer o período da referida liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

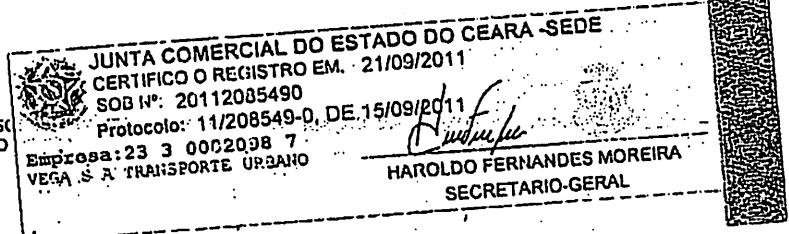
ARTIGO 35º - Em tudo quanto for omissa este Estatuto, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades por Ações e demais legislações aplicáveis.

Fortaleza/CE, 06 de Setembro de 2011

Francisco Feltesa de Albuquerque Lima
PRESIDENTE

Mário Jatahy de Albuquerque Júnior
SECRETÁRIO

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO - ESTATUTO SO
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO



ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

VEGA S/A TRANSPORTE URBANO
CNPJ(MF) 04.683.393/0001-36
NIRE 23300020987

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2010, LAVRADA EM FORMA DE
SUMÁRIO.**

LOCAL E DATA: Sede social à Rua Pe. Pedro de Alencar, nº. 1428, Bairro Messejana, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-180, em 4 de novembro de 2010, às 10:00 hs.

PRESENÇAS: Acionistas representantes a totalidade do capital conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCACÃO DOS ACIONISTAS: Dispensada a comprovação da convocação prévia, tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Feitosa de Albuquerque Lima - PRESIDENTE e Mario Jatahy de Albuquerque Junior - SECRETÁRIO.

ORDEM DO DIA: DA AGO - a) Tomar as contas dos Administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31.12.2009; b) Deliberar sobre o resultado do exercício e a distribuição dos dividendos; c) Acatar a renúncia da atual diretoria; d) Eleição da Diretoria. **DA AGE** - a) Fixar a remuneração dos Administradores; e b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31.12.2009.

DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes:

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Aprovação das contas dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31.12.2009, publicado no DOE em 23 de agosto de 2010, página 87, e no Jornal o Estado, página 12, em 19 de agosto de 2010;
- b) Aprovada a seguinte destinação do Lucro: Reserva Legal - R\$ 195.493,41 (cento e noventa cinco mil, quatrocentos noventa três reais e quarenta um centavos) e Reservas de Lucros - R\$ 3.909.868,22 (três milhões, novecentos e nove mil, oitocentos sessenta oito reais e vinte dois centavos). A parcela constituída da Reserva Legal corresponde a 5% (Cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício. Foi decidido não efetuar para este exercício a distribuição de dividendos;
- c) Acatar a renúncia da atual diretoria e desejar os diretores o voto de louvor pelo desempenho exercido em suas funções; e
- d) Foram eleitos para Diretoria com um mandato de 3(três) anos os senhores: Francisco Feitosa de Albuquerque Lima, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 8905002006130, SSP-CE, CPF 220.955.863-87, residente e

ética

AUDITORIA &
ASSESSORIA
CONTÁBIL

domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº. 430, Aptº. nº. 1400, Bairro do Meireles, CEP 60.1250-120, em Fortaleza-Ceará – DIRETOR PRESIDENTE; Francisco Feitosa de Albuquerque Lima Filho, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21 de janeiro de 1987, natural de Fortaleza-Ceará, maior, empresário, identidade nº. 2002002162048, SSP-CE, CPF 619.833.653-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº. 430, Aptº. nº. 1400, Bairro do Meireles, CEP 60.1250-120, em Fortaleza-Ceará – DIRETOR VICE-PRESIDENTE; Mario Jatahy de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, identidade nº 11745-D CREA/CE, CPF 426.938.533-20, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº. 770, Apto 900, Bairro Aldeota, CEP 60.135-270, em Fortaleza-Ceará – DIRETOR ADMINISTRATIVO e Tatiana Feitosa de Albuquerque Lima Rocha, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural de Fortaleza-Ceará, empresária, identidade nº. 99002290145, SSP-CE, CPF 619.833.573-91, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº. 2190, Aptº. nº. 1200, Bairro do Meireles, CEP 60.165-121, em Fortaleza-Ceará – DIRETORA FINANCEIRA. Os diretores eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em leis brasileiras que os impeçam de exercerem a administração da companhia, desta forma ficam empossados nos cargos para o desempenho das suas funções.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aprovação da remuneração global para Diretoria até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais para todos os diretores;

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Inexiste, já que esse órgão não foi instalado para o exercício findo e nem para o presente exercício.

DISSIDÊNCIAS E CONTESTAÇÕES: Não houve voto em contrário e nem quaisquer dissidências.

ASSINATURAS: FF Participações S/A representada por Francisco Feitosa de Albuquerque Lima, Francisco Feitosa de Albuquerque Lima Filho, Tatiana Chaves dos Santos Feitosa Albuquerque Lima e Mario Jatahy de Albuquerque Junior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Francisco Feitosa de Albuquerque Lima
PRESIDENTE

Mario Jatahy de Albuquerque Júnior
SECRETÁRIO

